



## LEI MUNICIPAL Nº 2259/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aplicação do recurso do VAAR.”

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para aplicação dos recursos recebidos do VAAR, destinado à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes e pagamentos de despesas com pessoal**.

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 – FUNDEB

#### 02.07.12.361.0005.2.018000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

#### FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2940	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	79.000,00

#### 02.07.12.365.0005.2.018000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

#### FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2941	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
2942	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00

#### 02.07.12.365.0005.2.019000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

#### FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2943	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.500,00



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

		<b>Permanente</b>	
<b>2944</b>	<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>10.500,00</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação de recursos provenientes do **complemento ao Fundeb VAAR, no valor de R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 12 de novembro de 2024.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**